

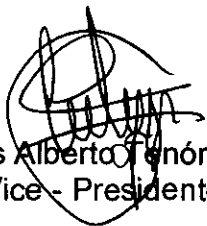



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001337/2011-83</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1239/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Prof. Dr. Maria Benice Alho de Costa Tourinh Presidente</p> <p><i>Remetido em: 22/10/2012.</i></p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão "Análise dos impactos ambientais decorrentes do lixão inativo do município de Ji-Paraná, sobre a qualidade das águas subterrâneas no seu entorno"</p>	
<p>Interessado: Elisabete Lourdes do Nascimento – <i>campus Ji-Paraná</i></p>	
<p>Relator: Conselheiro Orestes Zivieri Neto</p>	

Parecer da Câmara:

Na 62ª sessão extraordinária em 17/10/2012, a Câmara acompanha o parecer 1239/CPE.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Vice - Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Processo: 23118.001337/2011-83</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1239/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão "Análise dos impactos ambientais decorrentes do lixão inativo do município de Ji-Paraná, sobre a qualidade das águas subterrâneas no seu entorno"</p>	
<p>Interessado: Elisabete Lourdes do Nascimento</p>	
<p>Relator: Cons. Orestes Zivieri Neto</p>	

I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.001337/2011-83 inicia-se (fl.1) com o pedido a chefe do Departamento da indicação de professor do Departamento de Engenharia Ambiental – DEA para relatar o projeto de extensão, solicitado pela professora coordenadora junto ao Departamento citado. Em seguida, das fls.2 a fls. 09, apresenta-se o Projeto. Na fl. 10 a Chefe de Departamento designa a Profa. Nara Luísa Reis de Andrade como relatora do projeto supracitado, acompanhado logo após pelo parecer favorável da professora, fls.11 e 12. Na fl. 13 temos a Ata do Conselho de Departamento do DEA, seguida pelo despacho da Presidente do Conselho Departamental, e um segundo despacho para o Conselho de Campus.

A Direção despacha, então, ao Conselheiro Carlos Mergulhão Junior (fl.16). Na fl.17 apresenta-se o parecer do Conselheiro acompanhado pelo Despacho da Presidência do Conselho informando sobre a sua aprovação. As fls. 19 a 21 são apensadas a Ata do CONSEC.

A fl. 21 consta de um despacho manuscrito que orienta sobre alguns aspectos a profa. Coordenadora do Projeto. Na fl. 22 a professora anexa o mem. 004/2012 devolvendo-o ao PROCEA com as devidas correções sugeridas pelo despacho manuscrito anterior. Novamente, a PROCEA despacha de forma manuscrita para a SECONS, que na folha 24 encaminha a Presidência da CPE em 05/09/2012, e por meio digitalizado o presente Conselheiro recebe no dia 12/09/2012.

II - ANÁLISE:

O projeto bem como todo o seu processo de tramitação esta de acordo com a Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 e seu encaminhamento a essa Câmara se dá em razão do entendimento do seu Art. 6º em seu parágrafo 2º que assim trata:

§ 2º As propostas de Ação de Extensão com carga horária igual ou inferior a 40 horas prescindem da avaliação da Câmara de Pesquisa e Extensão, sendo registradas pela Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA).

Logo, levando em conta o despacho manuscrito da fh.21 pelo responsável pelos processos de extensão junto ao PROCEA e o pronto atendimento da professora coordenadora, o que se aprecia nesse processo, além de toda a regulamentação proposta pela resolução citada é, portanto sua conferência, institucionalização e certificação pela PROCEA.

III – PARECER

Visto que foi tramitado dentro dos parâmetros exigidos, e dado a relevância das ações previstas pelo projeto, sou de parecer **FAVORÁVEL** a institucionalização e certificação pela PROCEA.



Conselheiro Orestes Zivieri Neto
Relator